



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 047 /2004

Autoriza a Reformulação do Curso de Especialização em RADIOLOGIA

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 9911/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Radiologia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu* a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia, do Centro Biomédico, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/01, com a Deliberação nº 117/85 da UERJ e com a presente Deliberação:

§1º - O Curso de que trata o *caput* do artigo destina-se, exclusivamente, a portador de diploma de Cirurgião-Dentista, inscrito em Conselho Regional de Odontologia.

§2º - Estrangeiros, portadores do diploma de cirurgião-dentista, deverão estar de acordo com a regulamentação vigente.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de **Diagnóstico e Cirurgia** da Faculdade de Odontologia, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ - CEPUERJ, a gerência financeira.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor da Faculdade de Odontologia a homologação do Coordenador do Curso, indicado pela disciplina dentre os docentes com titulação aceita pelo CSEPE e aprovado pelo Departamento.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Radiologia terá duração de 885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas, correspondentes a 29 (vinte e nove) créditos e será ministrado em conformidade com sua organização curricular, em anexo à presente Deliberação.

Art. 4º - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de (18) dezoito meses consecutivos, para sua integralização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 047 /2004)

Art. 5º - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado, anualmente, pela Coordenação dos Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.

§ 1º - Serão oferecidas, a cada ano, até 12 (doze) vagas.

§ 2º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) original e cópia do registro no CRO ou equivalente para estrangeiros;
- b) original e cópia da carteira de identidade;
- a) duas fotos 3x4;
- b) exemplar do *curriculum vitae*.
- c) original e cópia do CPF
- d) original e cópia do Histórico Escolar da Graduação
- e) original e cópia do Diploma de Graduação

§ 3º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) exame do *curriculum vitae*;
- c) entrevista;
- d) prova prática (interpretação radiográfica)

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante:

- a) provas escritas e práticas;
- b) trabalhos de laboratório, práticos e de natureza clínica;
- c) participação em seminários.

§ 1º - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

§ 2º - Na ocasião do início do Curso, o Coordenador designará, para cada aluno, um Orientador para a elaboração da monografia.

Art. 8º - O aproveitamento, resultante da avaliação da aprendizagem, será expresso por nota de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo único - Para aprovação em cada disciplina do Curso, o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% às aulas e atividades programadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 047 /2004)

Art. 9º - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 06 (seis) exemplares da monografia, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 15 (quinze) meses, improrrogáveis, a contar da data do início do Curso.

§ 1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, serão dados prazos de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.

Art. 10º - A integralização dos estudos necessários à obtenção do título de Especialista, será expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade teórica de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas/aula e cada unidade prática de crédito corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

§ 2º - O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos, dependerá de parecer do Coordenador do Curso e de autorização da Coordenação de Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.

§ 3º - Para fins de aproveitamento de créditos só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.

Art. 11º - Não será autorizado trancamento de matrícula.

Art. 12º - Conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º, a aprovação far-se-á por avaliação de desempenho escolar e frequência.

§ 1º - O aluno poderá ser reprovado em até 02 (duas) disciplinas durante o curso, podendo frequentá-las posteriormente, sem prejuízo das vagas pré-fixadas. Nesse período, ele não ficará isento do pagamento das mensalidades previstas.

§ 2º - A repetição de uma disciplina só poderá ocorrer uma única vez, após o que o aluno será excluído definitivamente do curso.

Art. 13º - Terá direito ao Certificado de Especialização em Radiologia o aluno que obtiver:

- a) carga horária total mínima de 885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas e 29 (vinte e nove) créditos, correspondentes a 14 (quatorze) disciplinas;
- b) aprovação da monografia a que se refere o Art. 9º.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 047 /2004)

Art. 14 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Odontologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes a expedição e registros de Certificados de Cursos de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 15 - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo aos concluintes das turmas a partir de 1999, revogada a Deliberação nº 019/ 95, assim como as demais disposições em contrário.

UERJ, em 29 de julho de 2004

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 047 /2004)

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR DO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA

DISCIPLINAS	CH	Nº CRÉD.	PRÉ-REQ.
Física das Radiações, Radiobiologia e Meios de Proteção	15	01	DIACIR
Produção da Radiografia	30	02	DIACIR
Imagem Radiográfica I – Representação do Normal	15	01	DIACIR
Imagem Radiográfica II – Representação da Patologia Dentária	15	01	DIACIR
Imagem Radiográfica III – Representação da Patologia Óssea	15	01	DIACIR
Traçado Cefalométrico	15	01	DIACIR
Técnicas de Diagnóstico por Imagem não Convencionais	15	01	DIACIR
Prática de Atendimentos Clínico	495	11	DIACIR
Prática de Interpretação Radiográfica	180	04	DIACIR
Histologia e Embriologia	15	01	BIO / DHE
Patologia Bucal	30	02	DIACIR
Anatomia	15	01	BIO / DAN
Ética e Legislação Odontológica	15	01	PRECOM
Metodologia do Trabalho Científico	15	01	DENTIST
TOTAL GERAL	885	29	